



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº	003/2025
DATA DA REALIZAÇÃO:	20/02/2025
HORÁRIO:	08h30m
LOCAL:	Sala de Licitações Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro - Coroados/SP

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Processo nº 008/2025**, objetivando o Registro de Preços para aquisições futuras de **Medicamentos Sociais**, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família, autorizados pela Assistente Social, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022 (**Nova Lei De Licitação E Contratos**), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.325, de 18/03/2022 (**Regulamenta A Aplicação Da Nova Lei De Licitação No Âmbito Municipal**) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, n.º 64, neste município, iniciando-se no dia **20/02/2025**, às **08h30m** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e o Termo de Referência prevalecerá este último, salvo quando a exigência não for aplicada ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal da Saúde** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Secretaria Municipal de Saúde

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo link: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, pelo endereço de e-mail: coroadoslicitacao@gmail.com ou no Departamento de licitações, localizado na **Rua Prudente de Moraes, nº 64**;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3645-9124;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria solicitante;

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de **Medicamentos Sociais**, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família, autorizados pela Assistente Social, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

2 - Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;

f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;

g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, Coroados/SP – CEP 16.260-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: coroadoslicitacao@gmail.com.

1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **coroadoslicitacao@gmail.com** nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) **enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,**

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (**três**) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025/2026.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Agente de Contratação, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (**um**) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do Item V - **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº 008/2025
Pregão (Registro de Preço) nº 003/2025
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo nº 008/2025
Pregão (Registro de Preço) nº 003/2025
(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS
Rua Prudente de Moraes, nº 64 - Centro
CEP 16.260-000 - Coroados/SP

Setor de Licitações

Processo nº008/2025

Pregão (Registro de Preço) nº 003/2025
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):

1. O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

2. O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de 06 (seis) meses, contados da **assinatura da Ata De Registro**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

2.1 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial**.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da comprovação da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Agente de Contratação.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope " N° 02 - Habilitação " deverá ser entregue em envelope individual e fechado, contendo os documentos a seguir, relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Contrato social, Declaração de Firma Individual e ou Declaração de Microempreendedor;

Obs. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 1.1 não precisarão constar no Envelope "N° 02 - Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA (ART 68, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal n° 14.133/2021)

a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos iguais ou similares aos constantes no edital.

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

e) Cópia do Alvará Municipal em vigência, emitido pelo município sede da licitante.

1.4 - HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA (ART. 69, LEI FEDERAL 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - **Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.**

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Agente de Contratação promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Agente de Contratação promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

- c) apresentarem preços inexequíveis;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 4.1 - Para efeito de seleção será considerado o unitário do item.
- 5 - O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério do Agente de Contratação.
- 6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 - O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 - Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):
- a) vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado e a licitante ganhadora não conseguir fazer o mesmo, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.**
- 11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecida a vencedora, o Agente de Contratação consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - A critério do Agente de Contratação ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - DOS RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail coroadoslicitacao@gmail.com.

5 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2 - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DA ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

1.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.2 - O objeto será fornecido em sua totalidade em uma única parcela conforme expedição do Pedido enviado pela Secretaria Municipal de Saúde transmitido por e-mail a Contratada na forma descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA - TR, no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

a- O prazo estabelecido para as entregas dos produtos poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

1.4 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

1.5 - Os produtos deverão ser entregues na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “UBSF”, LOCALIZADO NA RUA CARLOS DE CAMPOS, 55, CENTRO, COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 16260-000**, com todas as despesas de frete incluídas nos preços propostos. a qual deverá ser entregue em sua totalidade em uma única parcela.

HORÁRIO(S) PARA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

1.6 - O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):

-MANHÃ: DE 08:00HR (OITO) HORAS ATÉ ÀS 10:00HR (DEZ) HORAS,

-TARDE: DE 13:00HR (TREZE) HORAS ATÉ ÀS 17:00HR (DEZESSETE) HORAS;

1.7 – O objeto deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão agendados através do telefone (18) 3645.1233, em data previamente agendada diretamente com o fiscal do contrato.

XV – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1 - Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada

5 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

6 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

8 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 - Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

10 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

XVI - DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência.

2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

6 - O objeto da presente contratação poderá ser aditivado ou suprimido até o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na ata de registro de preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

2.1 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da futura detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

3 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

5 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS PENALIDADES

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a. Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b. Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, através do endereço: <http://45.225.140.213:5656/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>.
- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- Será facultado o Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- O Agente de Contratação poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta

Anexo II – Declaração Unificada (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Dados Necessários para a assinatura da Ata. (**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**)

XXIII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Coroados/SP, 05 de Fevereiro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal de Coroados



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA - TR, a seleção de propostas visando a aquisição de **MEDICAMENTOS SOCIAL** para serem utilizados na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “UBSF”**, conforme especificações e condições constantes neste TR e Relação de Itens do Objeto conforme tabela abaixo, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coroados/SP.

1.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do objeto e TERMO DE REFERÊNCIA - TR, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4 - Não será aceito proposta de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

1.5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.5.1 - O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7.1 - A aquisição destes produtos é vital para o devido funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família “UBSF”, por oferecer uma melhor assistência aos pacientes, por diminuir o risco para os pacientes da unidade, os custos com internações indevidas. Cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância da realização do fornecimento de MEDICAMENTOS para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de urgência.

1.7.2 - Esclarecemos que a aquisição destes produtos é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado. Portanto na falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública. Portanto é notório a importância da aquisição dos itens acima especificados.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ÍTEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/FABRIC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL - USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS DE IDADE - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: ALPRAZOLAM 2,0MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO	EMBAL	67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
2	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG;	-EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 12 ANOS) COMPOSIÇÃO: -CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 500MG + 125MG CONTÉM: AMOXICILINA TRIIDRATADA 574MG (EQUIVALENTE A 500MG DE AMOXICILINA) CLAVULANATO DE POTÁSSIO 149MG (EQUIVALENTE A 125MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/TEUTO, GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
3	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG;	-EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: AMOXICILINA (NA FORMA DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA) 875MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO) 125MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/RANBAXY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	50			
4	ARIPIRAZOL 15MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 15MG CONTÉM: ARIPIRAZOL 15MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -RIVAROXABANA/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
5	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM BENZOATO DE ALOGLIPTINA 34MG (EQUIVALENTE A 25MG DE ALOGLIPTINA) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -NESINA/COSMED OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE	E M B A L	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
6	BILASTINA 20MG;	-CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO ACIMA DE 12 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM 20 MG DE BILASTINA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -ALEKTOS/TAKEDA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	48			
7	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG;	-EMBALAGEM COM 28 OU 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CONTÉM: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (EQUIVALENTE A 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE) 97,875 MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/BIOLAB OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
8	BRINZOLAMIDA 1%;	-FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS COM 5 MILILITROS -VIA TÓPICA OCULAR -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA DE BRINZOLAMIDA (28 GOTAS) CONTÉM: 10,0MG DE BRINZOLAMIDA, OU SEJA 0,36MG DE BRINZOLAMIDA POR GOTA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -AZOPT/NOVARTIS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	15			
9	BROMAZEPAM 3MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 3MG CONTÉM: BROMAZEPAM 3MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
10	BROMAZEPAM 6MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO	E M	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		DE 6MG CONTÉM: BROMAZEPAM 6MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLÊNARIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	B A L				
1 1	BROMIDRATO DE VORTIOXETIN A 10MG;	-CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CONTÉM 10MG DE VORTIOXETINA (SUBSTÂNCIA ATIVA DESSE MEDICAMENTO) EQUIVALENTE A 12,71MG DE BROMIDRATO DE VORTIOXETINA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLÊNARIO -BRINTELLIX/LUNDBECK OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	15			
1 2	BUDESONIDA 32MCG;	-FRASCO SPRAY COM VÁLVULA DOSADORA CONTENDO 6 MILILITROS CORRESPONDENTE A 120 DOSES -VIA NASAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO A PARTIR DE 6 ANOS -COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO SPRAY DE 32MCG/DOSE CONTÉM 0,64MCG DE BUDESONIDA CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLÊNARIO - GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	50			
1 3	BUDESONIDA 50MCG;	-FRASCO AEROSSOL NASAL COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 10 MILILITROS CORRESPONDENTE A 200 DOSES -VIA INALATÓRIA -USO ADULTO E PEDIÁTRICO - COMPOSIÇÃO: CADA DOSE OU JATO DE BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL ORAL CONTÉM: BUDESONIDA 50MCG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLÊNARIO -NOEX-EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	25			
1 4	CALCIPOTRIO L 50MCG;	-BISNAGA COM 30 GRAMAS -USO TÓPICO -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA 1G DA POMADA DERMATOLÓGICA CONTÉM 50 MCG DE CALCIPOTRIOL CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	B I S N A	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -DAIVONEX/LEO PHARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
1 5	CANDESARTA NA CILEXETILA 16MG + HIDROCLORO TIAZIDA 12,5MG;	-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM 16MG DE CANDESARTANA CILEXETILA E 12,5MG DE HIDROCLOROTIAZIDA CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VENZER HCT/LIBBS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
1 6	CARBAMAZE PINA 20MG;	-EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100 MILILITROS + 1 COPO/SERINGA DOSADORA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO - COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO ORAL A 2%: CADA 1ML CONTÉM 20MG DE CARBAMAZEPINA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/UNIÃO QUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
1 7	CARBONATO DE LÍTIO 450MG;	-EMBALAGEM CONTENDO 50 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: CARBONATO DE LÍTIO 450MG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - CARBOLITUM CR-EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
1 8	CARMELOSE SÓDICA 5MG;	-FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS COM 15 MILILITROS -USO OFTÁLMICO -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL GOTAS CONTÉM: CARMELOSE SÓDICA 5MG, CADA ML (21 GOTAS) CONTÉM 5MG DE CARMELOSE SÓDICA (0,238MG/GOTA) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -LACRIFILM/UNIÃO QUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE	F R A S C	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
1 9	CELECOXIBE 200MG;	-EMBALAGEM COM 10 CÁPSULAS DURAS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA DURA CONTÉM 200MG DE CELECOXIBE CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	20			
2 0	CILOSTAZOL 100MG;	-EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -CADA COMPRIMIDO DE CILOSTAZOL DE 100MG CONTÉM: CILOSTAZOL 100MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EUROFARMA, GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
2 1	CLONAZEPAM 2,5MG;	-FRASCO COM 20 MILILITROS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO -COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ORAL DE 2,5 MG/ML (1 GOTA = 0,1 MG) CLONAZEPAM 2,5 MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/TEUTO, GENÉRICO/SEM, GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	20			
2 2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG;	-EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150,00MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	60			
2 3	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/120ML;	-FRASCO COM 120 MILILITROS, ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS COMPOSIÇÃO -COMPOSIÇÃO: CADA ML DO XAROPE CONTÉM: CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG	F R A S C	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -EMS-GENÉRICO OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
2 4	CLORIDRATO DE VENLAFAXIN A 150MG;	-EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 150MG CONTÉM: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (EQUIVALENTE A 150MG DE VENLAFAXINA) 169,6MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA, GENÉRICO/TORRENT OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	50			
2 5	COLECALCIFEROL 7000UI;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: IDR (INGESTÃO DIÁRIA RECOMENDADA) COLECALCIFEROL 7000UI - 3500% CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VITAMIDA D3/ALTHAIA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
2 6	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 15MG (CUMARINA) + 90MG (TROXERRUTINA) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VENALOT/TAKEDA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
2 7	DESLOTATADINA 0,5MG;	-FRASCO COM 100 MILILITROS CONTENDO 1 SERINGA DOSADORA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 MESES -COMPOSIÇÃO: CADA ML DE DESLOTATADINA XAROPE CONTÉM: DESLOTATADINA 0,5MG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -	F R A S C	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		GENÉRICO/MEDLEY, GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
28	DIACEREÍNA 50MG;	-CAIXA COM 30 CÁPSULAS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA CONTÉM 50MG DE DIACEREÍNA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -ARTRODAR/TRB PHARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	36			
29	DILTIAZEM 60MG;	-EMBALAGEM COM 50 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO CADA COMPRIMIDO DE 60MG CONTÉM: CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	30			
30	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG;	-EMBALAGEM COM 28 CÁPSULAS DURAS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS -COMPOSIÇÃO CADA CÁPSULA DURA CONTÉM 70MG DE DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA EQUIVALENTE A 28,91MG DE LISDEXANFETAMINA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VENVANSE/TAKEDA, VENVANSE/SHIRE OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
31	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG;	-EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: DIOSMINA 450MG FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 50MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -FLAVONID/NEO QUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

3 2	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG;	-EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 120 DOSES (JATOS) DO MEDICAMENTO E ACOMPANHA INALADOR COM CONTADOR DE DOSE EM FORMA DE L -USO INALATÓRIO POR VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO AEROSSOL: CADA DOSE (JATO DOSIMETRADO QUE SAI DA VÁLVULA) CONTÉM 100 MCG DE DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 6 MCG DE FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO E 12,5 MCG DE BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - TRIMBOW/CHIESI OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
3 3	DOMPERIDONA 10MG;	-EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 35 KG -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM 10MG DE DOMPERIDONA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	17			
3 4	DOXICICLINA 100MG;	-EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 8 ANOS DE IDADE - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: CLORIDRATO DE DOXICICLINA 115,414 MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/PHARLAB OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	20			
3 5	DULOXETINA 30MG;	-EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA -VIA ORAL -USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA CONTÉM: 33,7MG DE CLORIDRATO DE DULOXETINA EQUIVALENTE A 30MG DE DULOXETINA OU 67,3MG DE CLORIDRATO EM MICROGRÂNULOS DE COBERTURA ENTÉRICA, COM A FINALIDADE DE EVITAR A DEGRADAÇÃO DA DROGA NO MEIO ÁCIDO DO ESTÔMAGO CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VELIJA/LIBBS, GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR	E M B A L	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
3 6	ENOXAPARIN A SÓDICA 40MG/0,4ML;	-EMBALAGEM COM 2 SERINGAS GRADUADAS PREENCHIDAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -VIA SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -VERSA/EUROFARMA, HEPARINOX/CRISTÁLIA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	100			
3 7	ESCITALOPRAM 10MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: OXALATO DE ESCITALOPRAM 12,770MG (EQUIVALENTE A 10MG DE ESCITALOPRAM) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	36			
3 8	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32MG/10ML;	-EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO ÂMBAR DE 10 MILILITROS COM TAMPA DE ROSCA + 1 CONTA-GOTAS GRADUADO -SOLUÇÃO ORAL -PRONTA PARA USO -NOMENCLATURA POPULAR: CANNABIS -NOMENCLATURA BOTÂNICA OFICIAL: CANNABISSATIVA L. -FAMÍLIA: CANNABACEAE -PARTE DA PLANTA UTILIZADA: INFLORESCÊNCIA FEMININA -COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: EXTRATO DE CANNABIS SATIVA L 160,32MG -CADA 1 ML DA SOLUÇÃO EQUIVALE A 30 GOTAS -CADA 1 GOTA EQUIVALE A 3,2 MG DE CANNABIDIOL E 0,08 MG DE TETRAHIDROCANABINOL. CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GREENCARE / MANTECORP FARMASA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	24			
3 9	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS DE IDADE -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: EZETIMIBA 10MG; SINVASTATINA 20MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO	E M B A L	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
40	FUROATO DE FLUTICASON A 27,5MCG;	-SPRAY NASAL COM 120 DOSES -VIA INTRANASAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ACIMA DE 2 ANOS) - COMPOSIÇÃO: CADA DOSE CONTÉM: FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - AVAMYS/GLAXOSMITHKLINE GSK OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	24			
41	GINKGO BILOBA L. 120MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 120MG CONTÉM: EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA L. 120MG (PADRONIZADO EM 28,8MG (24%) DE GINKGOFLAVONOÍDES (EXPRESSOS EM QUERCETINA, KAEMPFEROL E ISORHAMNETINA) E 7,2MG (6%) DE TERPENOLACTONAS (EXPRESSOS EM GINKGOLÍDEOS A, B, C, J E BILOBALÍDEOS) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/PRATI DONADUZZI OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
42	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/NOVA QUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	25			
43	LEVOMEPRO MAZINA 25MG;	-EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: MONOÍDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -NEOZINE/SANOFI AVENTIS OU EQUIVALENTE, OU	E M B A L	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
4 4	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%;	-FRASCO COM 5 MILILITROS -SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO TÓPICA NO OLHO -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTÉM: MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG (EQUIVALENTE A 5,0MG DE TIMOLOL) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/NEO QUÍMICA, GENÉRICO/TEUTO OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	25			
4 5	METOPROLOL 25MG;	-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA CONTÉM: 23,75MG DE SUCCINATO DE METOPROLOL QUE EQUIVALE A 25MG DE TARTARATO DE METOPROLOL CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	40			
4 6	METOPROLOL 50MG;	-CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA CONTÉM: 47,5MG DE SUCCINATO DE METOPROLOL QUE EQUIVALE A 50MG DE TARTARATO DE METOPROLOL CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	75			
4 7	MIRTAZAPINA 30MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 30MG CONTÉM: MIRTAZAPINA 30MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE	E M B A L	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
4 8	MONTELOCAS TE DE SÓDIO 5MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS -VIA ORAL -USO PEDIÁTRICO DE 6 A 14 ANOS DE IDADE CADA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL DE 5MG CONTÉM: MONTELOCASTE DE SÓDIO 5,2MG (CADA 5,2MG DE MONTELOCASTE DE SÓDIO EQUIVALEM A 5,0MG MONTELOCASTE ÁCIDO LIVRE) CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
4 9	NESINA 25MG + PIOGLITAZON A 30MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: 34MG DEBENZOATO DE ALOGLIPTINA + 33,06MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -NESINA PIO/TAKEDA PHARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	15			
5 0	ONDANSETR ONA 8MG;	-EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO (PARA O CONTROLE DE NÁUSEAS E VÔMITOS PÓS-OPERATÓRIOS), USO ADULTO E PEDIÁTRICO A PARTIR DE 2 ANOS (PARA O CONTROLE DE NÁUSEAS E VÔMITOS INDUZIDOS POR QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA) -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 10MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -NAUSEDRON/CRISTÁLIA, VONAU FLASH/BIO LAB OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	250			
5 1	OXCARBAMA ZEPINA 300MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 MÊS DE IDADE - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 300MG CONTÉM: OXCARBAZEPINA 300MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA	E M B A L	34			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
5 2	PALMITATO DE PALIPERIDON A 100MG/1ML;	-EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 1,0 MILILITROS -SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGAS PREENCHIDAS -PRONTA PARA USO -USO ADULTO -VIA INTRAMUSCULAR -COMPOSIÇÃO: CADA SERINGA CONTÉM: 100MG DE PALIPERIDONA (PRESENTE SOB A FORMA DE 78MG) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -INVEGA SUSTENNA/JANSSEN-CILAG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	U N I D A	12			
5 3	PALMITATO DE PALIPERIDON A 150MG/1,5ML;	-EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA COM 1,5 MILILITROS -SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA EM SERINGAS PREENCHIDAS -PRONTA PARA USO -USO ADULTO -VIA INTRAMUSCULAR -COMPOSIÇÃO: CADA SERINGA CONTÉM: 150MG DE PALIPERIDONA (PRESENTE SOB A FORMA DE 78MG) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -INVEGA SUSTENNA/JANSSEN-CILAG OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	U N I D A	12			
5 4	PANTOPRAZO L 40MG;	-EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO GÁSTRICO-RESISTENTE CONTÉM: PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 45,10MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	36			
5 5	PAROXETINA 20MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: PAROXETINA (SOB A FORMA DE CLORIDRATO) 20MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	E M B A L	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
5 6	PREGABALIN A 150MG;	-EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DURAS -VIA ORAL -USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS - COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA DURA DE 150MG CONTÉM: PREGABALINA 150MG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	85			
5 7	PREGABALIN A 75MG;	EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DURAS; VIA ORAL + USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS; COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA DURA DE 75MG CONTÉM: PREGABALINA 75MG; MEDICAMENTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA "TEUTO, ACHÉ" (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO); POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA "ANVISA" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	E M B A L	80			
5 8	RAMIPRIL 5MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL - USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: RAMIPRIL 5,0MG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/MEDLEY OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
5 9	RISPERIDONA 1MG/ML;	-FRASCO COM 30 MILILITROS CONTENDO 1 SERINGA DOSADORA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO ORAL CONTÉM: RISPERIDONA 1 MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -RISPERIDON-CRISTÁLIA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	F R A S C	500			
6 0	RISPERIDONA 2MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 2MG CONTÉM: RISPERIDONA 2MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR	E M B A L	24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA, GENÉRICO/MERCK OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
6 1	RISPERIDONA 3MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 3MG CONTÉM: RISPERIDONA 3MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA, GENÉRICO/MERCK OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	36			
6 2	RIVAROXABA NA 10MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 10MG DE RIVAROXABANA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -RIVAROXABANA/EMS, XARELTO/BAYER OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	24			
6 3	RIVAROXABA NA 20MG;	-EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 20MG DE RIVAROXABANA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -RIVAROXABANA/EMS, XARELTO/BAYER OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	24			
6 4	SEIZLA 100MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 16 ANOS -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM LACOSAMIDA 100MG CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - SEIZLA/TORRENT PHARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS	E M B A L	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.					
6 5	TELMISARTA NA 40MG + HIDROCLORO TIAZIDA 12,5MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL - USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO DE 40MG, 12,5MG CONTÉM: TELMISARTANA 40,000MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,500MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -BRAMICAR HCT/EMS SIGMA PHARMA, MICARDIS HTC/BOEHRINGER INGELHEIM OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
6 6	TELMISARTA NA 80MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS -VIA ORAL - USO ADULTO OMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO CONTÉM: 80MG DE TELMISARTANA CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/ALTHAIA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	24			
6 7	TOPIRAMATO 50MG;	-EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 50MG DE TOPIRAMATO CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	15			
6 8	TRAMADOL 50MG;	-EMBALAGEM COM 10 CÁPSULAS -VIA ORAL -USO ADULTO ACIMA DE 16 ANOS DE IDADE - COMPOSIÇÃO: CADA CÁPSULA CONTÉM 50MG DE CLORIDRATO DE TRAMADOL CERTIFICAÇÃO: - POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO - GENÉRICO/EUROFARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	24			
6 9	TRIMETAZIDIN A 35MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO -COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM:	E M B	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

		DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, EQUIVALENTE A 27,48MG DE TRIMETAZIDINA (DCB 08917) CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -GENÉRICO/EMS OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	A L				
70	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CR 300MG;	-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO - COMPOSIÇÃO: CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE CR 300MG CONTÉM: VALPROATO DE SÓDIO 199,80MG, ÁCIDO VALPROICO 87,0MG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -TORVAL CR/TORRENT PHARMA OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	E M B A L	50			
71	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG/120 DOSES;	-CAIXA CONTENDO 1 TUBO COM 120 DOSES DE SUSPENSÃO DE USO INALATÓRIA, VÁLVULA DOSADORA -USO INALATÓRIO POR VIA ORAL -USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 4 ANOS - COMPOSIÇÃO, CADA DOSE CONTÉM: SALMETEROL 25MCG (EQUIVALENTE A 36,3MCG XINAFOATO DE SALMETEROL), PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG CERTIFICAÇÃO: -POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO -SERETIDE/GLAXOSMITHKLINE GSK OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU MESMO MELHORES DO QUE O PRODUTO REFERIDO POR TRATAR-SE DE MARCAS CONSOLIDADOS NO MERCADO.	C A I X A	15			

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A qualidade do(s) produto(s) oferecido(s) será(ão) garantido(s) pelo Licitante vencedor atendendo as exigências de qualidade e, deverá(ão) obedecer os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle industrial, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Rede de Laboratórios Oficiais de Análise em Saúde (INCQS e LACENS) atentando-se principalmente, para as prescrições contidas no inciso VIII do artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

3.2 - Possuir registro no Ministério da Saúde ou declaração de isenção/dispensa, se for o caso.

3.3 - Quando se tratar de produtos que não estejam sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

3.4 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.4.1 – Não serão exigidas amostras.

3.5 - DO(S) PRAZO(S) MÍNIMO(S) DE VALIDADE:

3.5.1 - O prazo de Validade de cada produto ofertado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva na Unidade Básica de Saúde da Família “UBSF”, SUGERIMOS que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, contados da data de fabricação.

3.5.2 - POR EXEMPLO: Se o produto possui validade de 12 (doze) meses contados da data de fabricação, quando da entrega na Unidade Básica de Saúde da Família “UBSF” deverá possuir, no mínimo 09 (nove) meses.

3.5.3 - Caso o prazo de validade oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.6 - CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS NA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

3.6.1 - No controle qualitativo deve ter-se em consideração os seguintes aspectos, que podem levar a REJEIÇÃO do(s) produto(s):

EMBALAGEM(NS)

a- Quantidade(s) e produto(s) em desacordo com a(s) solicitação(ões) enviada(s) pela farmacêutica e/ou pedido(s) enviado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Coroados.

b- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos, ampolas, etc.). Não será(ão) recebido(s) produto(s) que apresentar(em) na(s) embalagem(ns) sinais de violação, aderência, umidade, estiver(em) conspurcada(s), danificada(s), sujas e aberta(s) ou inadequação em relação ao conteúdo. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de conservação para uso e consumo na Unidade Básica de Saúde da Família “UBSF”.

c- Frasco(s) com bolha(s) de ar no interior, mesmo que esteja(m) dentro do prazo de validade, frasco(s) ou pacote(s) opado(s) abaulado(s), amolgado(s), enferrujado(s) ou de outra forma danificado(s) ou violado(s).

d- Produto(s) cujo prazo de validade esteja(m) imperceptível(is) ou inexistente(s) ou mesmo em situação(ões) em que o rótulo não exista e ou rotulagem pouco legível e incompleta. Prazo de validade curto ou já ultrapassado, prazos de validade que tenham expirado, ou que, estejam demasiado próximo da data de validade limite e cuja utilização do produto não vá ocorrer antes dessa mesma data limite.

e- Caso algum(ns) produto(s) recebido(s) apresente(m) um ou mais dos aspectos anteriormente descrito(s), ou em caso de dúvida, deve ser imediatamente rejeitado. O(A) responsável pela decisão deve especificar por escrito a não conformidade que motivou a rejeição, na ficha do(s) produto(s) recebido(s). A ocorrência deverá também ficar descrita num eventual registro de devolução que acompanhará o(s) produto(s) quando devolvido(s) ao fornecedor.

ROTULAGEM

f- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

LOTE

g- O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

h- O fornecedor deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, e será o único responsável pela entrega e conservação do(s) produto(s) objeto desta Licitação conforme Lei nº 8.078 de 1990.

3.7 - Responder, nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade do(s) produto(s) adquirido(s), que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao consumo a que se destina(m) ou lhe(s) diminua(m) o valor, sem prejuízos das demais disposições do da Lei nº 8.078 de 1990.

3.8 - Responder, pelos crimes de acordo com o inciso II, artigo 7º da Lei nº 8.137 de 1990 de proteção ao consumidor, pelos vícios na entrega de produto(s) vencido(s) ou em condição(ões) imprópria(s) para o consumo.

3.9 - QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.9.1 - A qualquer tempo a empresa vencedora deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

a- Comprovante de registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafos 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

b- Quando o produto for isento de registro, cadastramento ou notificação deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

c- A Bula referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca comercial, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado.

d- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPFec, por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a- Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

b- Apresentem a declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, podendo se utilizar do modelo do Edital.

4.2 - Poderão participar deste processo, cooperativas que deverão apresentar:

a- Finalidade compatível com o objeto licitado.

b- Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais, comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento.

5 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

5.2 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.3 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

5.7- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.8 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.9 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.10 - O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.

5.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

5.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.16 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

5.17 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.20 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.21 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.22 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.23 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.24 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.25 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

5.26 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.27 - As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

5.28 - Licença Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015;

a- ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014 Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.1 - Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, por demais órgãos públicos ou mediante cotação de preço em empresas do ramo, observando neste caso também a similaridade.

6.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.

7 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a- “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.

b- “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.

c- “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte

d- “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e- “prática obstrutiva”:

e.1- deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2- atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Lins de promover inspeção ou auditoria.

7.2 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

7.3 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de COROADOS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de COROADOS/SP

8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FORMA DE ENTREGA

8.1 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.2 - Os produtos deverão ser entregues na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “UBSF”, LOCALIZADO NA RUA CARLOS DE CAMPOS, 55, CENTRO, COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 16260-000**, com todas as despesas de frete incluídas nos preços propostos. a qual deverá ser entregue em sua totalidade em uma única parcela.

PRAZO PARA ENTREGA

8.3 - O objeto será fornecido em sua totalidade em uma única parcela conforme expedição do Pedido enviado pela Secretaria Municipal de Saúde transmitido por email a Contratada na forma descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

a- O prazo estabelecido para as entregas dos produtos poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

8.5 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

HORÁRIO(S) PARA ENTREGA:

8.6 - O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):

-MANHÃ: DE 08:00HR (OITO) HORAS ATÉ ÀS 10:00HR (DEZ) HORAS,

-TARDE: DE 13:00HR (TREZE) HORAS ATÉ ÀS 17:00HR (DEZESSETE) HORAS;

8.7 – O objeto deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão agendados através do telefone (18) 3645.1233, em data previamente agendada diretamente com o fiscal do contrato.

CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

9.1 - Os itens serão recebidos por um servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde conforme item 10 deste TR visando, em ambos os casos, a verificação da conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, que adotará os seguintes procedimentos:

9.2 - O recebimento se dará em observância com as alíneas a “e” b, artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) encontra lavrada sem incorreções. Neste caso, a Contratante terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

b- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.3 - Caso a qualidade dos itens seja considerada insatisfatória ou não atenda as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA - TR, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

9.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

9.5 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades previstas.

9.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.7 - Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

9.8 - O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9.9 - Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a autorização de fornecimento, quantidade, especificações e qualidade. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

9.10 - Todos os itens deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste certame.

9.11 - As ações de recebimento e conferência dos produtos não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais. Caso os itens não sejam cumpridos pela Contratada, o servidor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos irá relatar as questões em desconformidade com as exigências do edital para providências da Contratante.

9.12 - O acondicionamento e transporte do(s) Material (is) de Enfermagem devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), através dos seguintes servidores:

A- SR THARCIS DEBORTOLI FIÚZA – FARMACÊUTICO, CONTATO: TELEFONE (18) 3645.1233.

10.2 - O colaborador acima mencionada ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, com base no inc. II, art. 140 da lei 14.133/2021, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

10.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.4 - A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

10.8 - As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato terá como gestora a servidora Vivian Ramos Rizzo nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.143/2021.

11.2 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.5 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.6 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - TR, Edital e seus anexos.

12.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4 - Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação por escrito, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5 - Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante.

13.3 - Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a Contratada se obriga a:

a- entregar os produtos em perfeita condições de uso e armazenamento, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - TR e da proposta, acompanhado da respectiva NOTA Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca comercial, fabricante/laboratório, modelo, tipo, etc.

b- responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local designado para entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante.

c- trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

d- atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante.

e- ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

f- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

g- responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

h- apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

i- responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

j- manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

a- Centro de Custo:

b- Ficha número:

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer bônus ou acréscimo mediante:

a- boleto bancário

b- transferência bancária

c- depósito em conta corrente ou

d- chave pix indicados pela Contratada, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros

15.2 - dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

15.3 - A adjudicatária deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) conforme normas previstas pelo Protocolo ICMS nº 85 de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, descrevendo obrigatoriamente no corpo da mesma:

a- número da Licitação “Pregão”

b- nome do Departamento gestor do objeto

c- informações atualizadas para se efetuar os pagamentos, conforme alíneas a,b,c “e” d do item 15.1.

15.4 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do email: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

15.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, impostos, taxas, garantia, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

15.6 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

15.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.10 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.12 - A Prefeitura Municipal de Coroados pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

16.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, podendo, em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, haver reajuste de preço, por índice oficial definido pela administração, desde que demonstrado a vantagem.

16.2 - Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

16.3 - Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

16.4 - A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

16.5 - O reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

17.1 - A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a- Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato.

b- Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II.

c- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155.

e- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2 - A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

17.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a- Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b- Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.

c- Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.10 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

17.11 - O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

17.12 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

18.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COROADOS/SP, 16 DE JANEIRO DE 2025.

THARCIS DEBORTOLI FIUZA
FARMACÊUTICO DA UBSF

LUCINEIA CORREA ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preços para aquisições futuras de **Medicamentos Sociais**, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família, autorizados pela Assistente Social, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Coroados/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2025, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

(a): _____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Aosdias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Coroados/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete da Sra. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prudente de Moraes, nº 64, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.156.477/0001-61, neste ato representada por sua **PREFEITO**, Sra. **Roberto Carrilho Alves** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, de de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 008/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de **Medicamentos Sociais**, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família, autorizados pela Assistente Social, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

1.1 - Da descrição dos Itens que os compõem da DETENTORA DA ATA, que se encontram em anexo nesta ata.

1.2 - Valor total da Ata de Registro de Preços R\$.....

1.3 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 - Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2 - A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (**doze**) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3 - A ata de registro de preço terá como gestor a senhora, ocupante do cargo de e fiscal da execução o senhor Tharcis Debortoli Fiúza, ocupante do cargo de Farmacêutico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo a entrega realizada de forma parcelada, definida no Pedido que será enviado via e-mail indicado e cadastrado no Sistema de Compras da Administração pelo Setor Solicitante, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2 - O objeto será fornecido em sua totalidade em uma única parcela conforme expedição do Pedido enviado pela Secretaria Municipal de Saúde transmitido por e-mail a Contratada na forma descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA - TR, no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

a- O prazo estabelecido para as entregas dos produtos poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

3.3 - O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

3.4 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no Edital.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA “UBSF”, LOCALIZADO NA RUA CARLOS DE CAMPOS, 55, CENTRO, COROADOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 16260-000**, com todas as despesas de frete incluídas nos preços propostos. a qual deverá ser entregue em sua totalidade em uma única parcela.

HORÁRIO(S) PARA ENTREGA:

3.6 - O fornecimento do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizado(s) de segunda à sexta-feira, pontualmente no(s) período(s):

-MANHÃ: DE 08:00HR (OITO) HORAS ATÉ ÀS 10:00HR (DEZ) HORAS,

-TARDE: DE 13:00HR (TREZE) HORAS ATÉ ÀS 17:00HR (DEZESSETE) HORAS;

3.7 – O objeto deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão agendados através do telefone (18) 3645.1233, em data previamente agendada diretamente com o fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4 - Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:

4.1 - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.2 - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.3 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição.

4.5 - Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.6 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

4.7 - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

4.8 - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.9 - A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

5.1 - A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2 - A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

5.3 - A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. - Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de 30 (**trinta**) dias para fins de liquidação, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

6.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: relatório secretaria

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) os dados bancários.

6.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.6. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. - Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução dos serviços.

6.9. - Para dos demais exercícios os valores deverão ser previstos nas propostas orçamentárias. restando inclusive condicionado a existências destas para fins de prorrogação.

6.10. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.11. - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

6.12. - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.13 - Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: tesouraria.coroados@gmail.com

6.14 - Enviar a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – DANFE(S) para o Setor de Finanças através do e-mail: auxiliar.contab@coroados.sp.gov.br

6.13 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.14. - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.

6.15. - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.16 - A modalidade e o número da Licitação;

6.16.1. - O número da Ata de Registro de Preço firmada;

6.16.2. - Número do item e descrição do produto;

6.16.3. - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.16.4. - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.16.5. - O Banco, número da agência e da conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

6.17. - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

6.17.1. - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 - Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.3 - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.5 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.6 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.7 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Coroados/SP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

8.2 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

8.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

8.7 - Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

8.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.10 - A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.11 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.12 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.15 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

8.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta: Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.2 - Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.4 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.5 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.7 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Birigui/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.1 - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025.

11.5 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Coroados/SP, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CONTRATANTE

ROBERTO CARRILHO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA

DETENTORA DA ATA

NOME DO PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coroados

Contratada:

Contrato nº:

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de **Medicamentos Sociais**, distribuídos na Farmácia e destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Unidade Básica de Saúde da Família, autorizados pela Assistente Social, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrições contidas no Termo de Referência incluídos no processo.

Advogado(S)/ N° OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2025

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Gestor(es) do Contrato/Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Demais Responsáveis (¹):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(¹) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64– Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Contratada

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail Institucional:

Telefone:

Nome do Representante:

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo:

CPF:

RG (órgão expedidor):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Pessoal:

Telefone:
